



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 353/2017.

ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 283 DE 11 DE AGOSTO DE 2010, DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* e os incisos I, II, III e IV do art. 8º da Lei Municipal nº 283/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Durante o exercício financeiro do biênio 2017/2018, deverão ser observados, para a concessão de diárias, os seguintes valores:

I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), na hipótese de deslocamento de vereador, para localidade situada no território do Estado da Paraíba;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na hipótese de deslocamento de vereador, para localidade situada fora do território do Estado da Paraíba;

III - R\$ 100,00 (cem reais), na hipótese de deslocamento de servidor da câmara, para localidade situada no território do Estado da Paraíba;

IV - R\$ 130,00 (cento e trinta reais), na hipótese de deslocamento de servidor, para localidade situada fora do território do Estado da Paraíba;

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

José Leite Sobrinho
Prefeito

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB

Recorrido no art.
18.04.2017
Joseirildo Leoda do

